



Prefeitura Municipal de Castro

Ofício nº 320/2019 – PGM

Castro, 23 de maio de 2019.

Ref. Requerimento nº 96/2019 - Ofício 118/2019

Processo nº 75

Exma. Sra.

MARIA DE FATIMA BARTH ANTÃO CASTRO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Castro – Paraná

Câmara Municipal de Castro

Secretaria

Protocolado Sob Nº 237

Em 24 de 05 de 2019

Às 16:50 hs. Ass. DRK.

Sra. Presidente,

Em referência ao Ofício nº 118/2019, Requerimento nº 96/2019, encaminhamos os esclarecimentos obtidos junto a Secretaria Municipal de Fazenda – Superintendência de Tributos e Cadastros, referente a informações quanto ao cumprimento da Lei 1.105/02 que prevê a limpeza e roçada dos terrenos baldios do município, conforme documentos anexos.

Sem mais para o momento, atentamente,


ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

Estado do Paraná

Secretaria Municipal da Fazenda

MEMORANDO Nº 016/2019

DA: SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTOS E CADASTROS

PARA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DATA: 30 de abril de 2019

Sr. Procurador,

Em atenção ao memorando nº 187/2019, e ainda ao ofício nº 125/2019, encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda, vimos informar que a fiscalização referente a Lei nº 1.105/2002, sobre limpeza e roçadas de terrenos, está sendo feita pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, através da Agente Fiscal cedida por esta Secretaria Municipal de Fazenda. Cumpre informar que as vistorias e notificações são acionadas mediante a Ouvidoria Pública, cujo protocolo, solicitação e informações da localização dos terrenos são informados via o seguinte endereço eletrônico: <https://castro.atende.net/#!/tipo/pagina/valor/3>

Colocamo-nos a disposição para outras informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

LISSA SHIMADA
SUPERINTENDÊNCIA
DE TRIBUTOS E CADASTROS